



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 25/0602-0003428-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU (Resíduo Classe II – Não perigosos), conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, visando atender as necessidades dos seguintes Estabelecimentos Prisionais:

Penitenciária Estadual de Canoas I
Penitenciária Estadual de Canoas II, III, IV e cozinha geral
Penitenciária Estadual de Venâncio Aires (PEVA)
Colônia Penal Agrícola (CPA)
Instituto Penal de Charqueadas (IPCH)
Penitenciária Estadual de Charqueadas (PEC)
Penitenciária Estadual do Jacuí (PEJ)
Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas (PMEC)
Penitenciária Estadual de Charqueadas II/III (PEC II/III)
Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC)

Data de recebimento dos documentos de habilitação: 09/09/2026

Em atenção à solicitação da Seção de Licitações da Divisão de Materiais e Serviços – DMS, no âmbito do Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 9275/2026, procede-se à análise técnica da documentação de habilitação apresentada pela empresa NELI ORTIZ LTDA., referente aos Lotes 1 e 3, para verificação do atendimento às exigências de qualificação técnica e demais requisitos técnicos previstos no Edital, especialmente no item CGDL 13.5.

1. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme disposto no item CGDL 13.5, item 1, especificamente no subitem:

1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

1.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente à execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos – RSU.

Os documentos apresentados demonstram experiência anterior da licitante em serviços de natureza e quantitativos compatíveis com aqueles exigidos para a presente contratação. Para o Lote 1, cujo quantitativo estimado é de 195,3 m³/mês, o mínimo exigido de 50% corresponde a 97,65 m³; para o Lote 3, cujo quantitativo estimado é de 861,49 m³/mês, o mínimo exigido corresponde a 430,745 m³. O atestado apresentado registra a execução de 9.544 m³ de resíduos sólidos urbanos, quantitativo superior ao mínimo exigido para ambos os lotes.

Dessa forma, entendem-se atendidas as exigências constantes dos itens 1.1 a 1.1.3 quanto à qualificação técnica da empresa para os Lotes 1 e 3.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nos termos do item CGDL 13.5, item 2:

2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE nº 11, de 4 de dezembro de 2023.

Registra-se que a análise dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira não compete a esta área técnica, tendo em vista tratar-se de documentação de natureza contábil e econômico-financeira.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

Dessa forma, a verificação quanto ao atendimento integral das exigências previstas no item 2 deverá ser realizada pela área competente.

3. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

Conforme disposto no item CGDL 13.5, item 3:

3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Verifica-se que a empresa apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 01.678.367/0001-21, em nome de NELI ORTIZ LTDA., constando situação cadastral ATIVA.

Consta, ainda, o exercício de atividades econômicas relacionadas ao objeto da contratação, especialmente aquelas vinculadas à coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos.

Dessa forma, entende-se atendida a exigência constante do item 3.1.

3.2. Comprovação de cadastro da licitante, na condição de Transportador, no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR da FEPAMSEMA/RS.

Verifica-se que a empresa apresentou Ficha de Cadastro de Usuário no Sistema MTR da FEPAM-SEMA/RS, constando cadastrada na condição de Transportador, sob o CNPJ nº 01.678.367/0001-21.

Dessa forma, entende-se atendida a exigência constante do item 3.2.

3.3. Comprovação de cadastro da licitante, na condição de Destinador, no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR da FEPAMSEMA/RS.

Foram apresentados Certificados de Destinação Final – CDF, emitidos pela CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S/A., por meio do Sistema MTR Online da FEPAM, comprovando o recebimento de resíduos para tratamento e destinação final. Em um dos certificados apresentados, a CRVR declara o recebimento de resíduos oriundos da Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas, para destinação final em sua unidade de São Leopoldo.

Contudo, não foi identificada a respectiva Ficha de Cadastro do Usuário “Destinador” da CRVR no Sistema MTR da FEPAM-SEMA/RS.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

Dessa forma, entende-se necessária a complementação da documentação apresentada, mediante juntada da referida ficha cadastral, a fim de confirmar formalmente o cadastro da empresa responsável pela destinação final na condição de Destinador.

3.4. Apresentação de cópia das habilitações/CNH dos motoristas que serão responsáveis pelo transporte dos resíduos.

Verifica-se que foram apresentadas cópias das Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH dos motoristas indicados para a execução dos serviços, todas dentro do prazo de validade e em categorias compatíveis com a condução dos veículos destinados ao transporte dos resíduos.

Dessa forma, entende-se atendida a exigência constante do item 3.4.

3.5. Apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV dos veículos que serão utilizados na coleta e transporte dos resíduos.

Verifica-se que foram apresentados CRLVs de três veículos, com licenciamento referente ao exercício de 2026.

Contudo, as placas constantes nos CRLVs apresentados não correspondem às placas relacionadas na Ficha de Cadastro de Transportador do Sistema MTR juntada aos autos. Ademais, um dos veículos encontra-se registrado em nome de terceiro.

Dessa forma, entende-se necessária a complementação da documentação, com esclarecimento acerca dos veículos que efetivamente serão utilizados na execução dos serviços e, quando cabível, comprovação da disponibilidade do veículo registrado em nome de terceiro.

3.6. Comprovação de que a licitante dispõe de responsável técnico legalmente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para responder pela execução dos serviços objeto da contratação, mediante apresentação do respectivo documento de responsabilidade técnica, vinculando o profissional à licitante.

Verifica-se que a documentação apresentada comprova a existência de responsáveis técnicos devidamente registrados junto ao CREA-RS e vinculados à licitante, com certidões profissionais vigentes.

Dessa forma, entende-se atendida a exigência constante do item 3.6.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

3.7. Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica, em plena validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Verifica-se que a empresa apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 2209229, emitida pelo CREA-RS, em nome de NELI ORTIZ LTDA., com validade até 31/03/2027, constando registro para atividades relacionadas à coleta, tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

Dessa forma, entende-se atendida a exigência constante do item 3.7.

3.8. Apresentação de Licença de Operação – LO, atualizada e vigente, do empreendimento responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos objeto da contratação.

Verifica-se que foi apresentada a Licença de Operação nº 05989/2025, emitida pela FEPAM em nome da CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S.A., referente ao empreendimento de Aterro Sanitário com Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, localizado em São Leopoldo/RS. A licença encontra-se vigente, com validade de 14/11/2025 a 15/08/2029.

Dessa forma, entende-se atendida a exigência constante do item 3.8.

3.9. Caso a licitante não seja a responsável pelo empreendimento de destinação final dos resíduos, deverá apresentar contrato firmado entre a empresa coletora/transportadora e a unidade responsável pelo recebimento dos resíduos para tratamento e disposição final, com prazo mínimo de vigência de 6 (seis) meses.

Verifica-se que foram apresentados o Contrato nº 010SL2019, firmado entre a NELI ORTIZ LTDA. e a CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S/A., bem como o respectivo 8º Termo Aditivo, que prorroga a vigência contratual por 6 (seis) meses, com início em 25/04/2026 e término previsto para 24/10/2026.

Dessa forma, entende-se atendida a exigência constante do item 3.9.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

4. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que a empresa NELI ORTIZ LTDA. apresentou documentação que atende, em sua maior parte, às exigências de qualificação técnica e aos requisitos técnicos complementares previstos no Edital para os Lotes 1 e 3.

Contudo, permanecem pendentes as complementações e esclarecimentos indicados nos itens 3.3 e 3.5 deste relatório, razão pela qual o atendimento integral das exigências técnicas fica condicionado à regularização dos respectivos apontamentos.

Ressalta-se que a análise da qualificação econômico-financeira não compete a esta área técnica, devendo ser realizada pela área competente.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2026.

Juliane Bertolo

Analista da Polícia Penal